DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 17 de abril de 2024 * n° 0511 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/010

PARQUE SOLON DE LUCENA

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.152, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 7º, 8º E 1 1 DA LEI ORDINÁRIA Nº 14.694 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO BAIRRO DE TAMBAUZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 5º, 7º, 8º e 1 1 da Lei nº 14.694/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** As normas de urbanização e os parâmetros de ocupação e uso do solo para os imóveis integrantes das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS do Complexo Beira Rio, estão estabelecidos no quadro descrito no art. 7º desta Lei.*

***Art. 7º** Ficam estabelecidas as seguintes Características de Uso, Aproveitamento, Dimensionamento e Ocupação dos Lotes nas ZEIS do Complexo Beira Rio (CBR) para novos empreendimentos:*

ZEIS	EDIFICAÇÃO (Y)					
	ÁREA MÍNIMA (m²)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	ÁREA MÁXIMA (m²)	ZONEAMENTO (m) ZONEAMENTO (m)		
				ESQUERDA (FTA)	FUNDOS (FTA)	DIREITA (FTA)
H1	132,00	50	75,5	0,00	1,50	2,00
H2	132,00	50	75,5	0,00	1,50	2,00
H3	132,00	50	75,5	0,00	1,50	2,00
H4	-	40	252	2,00	2,00	2,00
C1/SI**	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00
INST 1	125,00	TE = 50 DE = 40	2PV	0,00	1,50	2,00
IND 1 **	125,00	50	2PV	0,00	1,50	2,00

1. O projeto deve respeitar os afastamentos a partir da área do lote construído, já que não tem área mínima exigida (*);
2. Para os usos não habitacionais; C1/SI e IND1, que podem ocorrer simultaneamente com os usos Habitacionais H1 e H2, deverão sempre ser submetidos à avaliação de índices de incomodidade (**);
3. O aproveitamento de níveis inferiores (negativos) poderá ser utilizado desde que se garanta: o acesso pela via principal (nível zero), a ventilação e iluminação de edificação, respeitando os demais indicadores urbanísticos do quadro acima e da legislação vigente.

Art. 8º……
1……
2……
3……
4. H5: Habitação Multifamiliar - no máximo até 5 pavimentos (TE+4);
5……
6……
7……

Art. 11. Ficam isentos da obrigatoriedade de instalação de elevadores as edificações de empreendimentos com até 5 pavimentos (TE+4)."

Art. 2º Ficam publicados os Anexos I, II e III citados na Lei Ordinária nº 14.694 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A67F-4375-325E-4579 e informe o código A67F-4375-325E-4579

LEI ORDINÁRIA Nº 15.153, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Câmara Municipal de João Pessoa/Fundo Especial da Câmara Municipal no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme anexo I (Acréscimo).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo Especial da Câmara Municipal, referente a Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

ANEXO I

Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
01000	**CAMARA MUNICIPAL**			
01301	**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.5588.011611	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL - FECM	4.4.90	1.7.59	1.500.000,00
			SUBTOTAL	**1.500.000,00**
TOTAL GERAL				**1.500.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos Vinculados a Fundos

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A67F-4375-325E-4579 e informe o código A67F-4375-325E-4579

LEI ORDINÁRIA Nº 15.154, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Câmara Municipal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria Econômica para Outra, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único. O Órgão do Poder Legislativo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para a qual será remanejado e/ou transposto os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A67F-4375-325E-4579 e informe o código A67F-4375-325E-4579

ANEXO I

Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
01000	**CAMARA MUNICIPAL**			
01101	**CÂMARA MUNICIPAL - AÇÕES DE GOVERNO**			
01.122.5279.012471	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAMARA			
		3.3.90	1.5.00	9.000,00
			SUBTOTAL	**9.000,00**
TOTAL GERAL				**9.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

ANEXO II

Redução

Ano Base: 2024

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R$1,00)
01000	**CAMARA MUNICIPAL**			
01301	**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.5588.011611	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL - FECM			
		4.4.90	1.5.00	1.000,00
01.031.5589.011612	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA - FECM			
		3.3.90	1.5.00	3.000,00
		4.4.90	1.5.00	1.500,00
01.122.5588.011613	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL			
		4.4.90	1.5.00	3.500,00
			SUBTOTAL	**9.000,00**
TOTAL GERAL				**9.000,00**

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rougger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo de Menezes Soare**
Secretaria da Defesa Civil: **Jailton Gomes Bezerra**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.155, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FUNJOPE, SEJER, SEDHUC/FMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Fundação Cultural de João Pessoa, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação e da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social no valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.201 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

R$

04.122.5001.412733– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90 – **1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO** **250.000,00**

25.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
25.101 – SEJER – AÇÕES DE GOVERNO

27.811.5478.251537– APOIO AS FEDERAÇÕES, CLUBE AMADORES, PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES
4.4.50 – 1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 100.000,00

72.000 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
72.302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 28.845.5164.617061– DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50 – 1706 **– TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO** **.. 1 550.000,00**

TOTAL GERAL 1.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 31/12/2023, relativo ao repasse de Transferência Especial por Conta de Emenda Parlamentar nº 2023414100007, da Senadora Daniella Ribeiro, conforme Plano de Ação nº 09032023-038491/2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - PMJP EM 31/12/2023
FONTE: 1706 – Transferência Especial da União ..... R$ 1.900.000,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: **Executivo Municipal**

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A67F-4375-325E-4579 e informe o código A67F-4375-325E-4579

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A67F-4375-325E-4579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/04/2024 15:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A67F-4375-325E-4579

SEMAM

PORTARIA N° 003/2024-GS/SEMAM

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESINGNAR** o servidor **GUILHERME JOSÉ DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 107.088-8, para exercer a função de Agente de Fiscalização Ambiental junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64B5-EB08-37FC-AD27 e informe o código 64B5-EB08-37FC-AD27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 64B5-EB08-37FC-AD27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 17/04/2024 10:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64B5-EB08-37FC-AD27

Portaria nº 005/2024-SEMAM **João Pessoa, 15 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CIMEA/JP - JOÃO PESSOA – PB, designando os seus respectivos membros, conforme lista nominal abaixo especificada:

Diretoria Executiva:

1. MARIA AUXILIADORA CLEMENTE DANTAS REIS (PRESIDENTA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **SEDEC** – MATRÍCULA Nº 25.407-0;

2. SUELLEN FINIZOLA DANTAS MAIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** – MATRÍCULA Nº 101.661-1;

3. MARIA ILZA MOREIRA FRANCO (1ª SECRETÁRIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **SEDEC** - MATRÍCULA Nº 28.301-1;

4. JAQUELINE FIGUEIREDO DOS SANTOS - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – **SECITEC** - MATRÍCULA Nº 101.142-3;

5. CAROLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA ESTRELA – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – **EMLUR** - MATRÍCULA Nº 52.096-9;

6. JOSENILDA ALVES DA SILVA - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – **EMLUR** - MATRÍCULA Nº 03.330-8;

7. GLAUBER TRAVASSOS FREIRE SARINHO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** - MATRÍCULA Nº 101.003-6;

8. CARLOS ÍTALO SUASSUNA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** - MATRÍCULA Nº 01.792-2;

9. ISMAEL XAVIER DE ARAÚJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **SEDEC** MATRÍCULA Nº 59.868-2;

10. BRUNO SILVA DE FREITAS AZEVEDO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **SEDEC** - MATRÍCULA Nº 96.782-3;

11. PAULO ROBERTO PÊ CELESTINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – **GVAZ** - MATRÍCULA Nº 86.024-9;

12. THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** – MATRÍCULA Nº 101334-5

13. HEBERT UCHÔA PONTUAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **SEDEC** – MATRÍCULA: 109.071-4

14. SAMUEL ANTHONY FONSECA DE MELO – SECREATRIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** – MATRÍCULA 101.660-8

15. EVANDRO BATISTA DE ALMEIDA – SECRETARIA DE SAÚDE – **SMS** – MATRÍCULA 67.543-8

16. ATALIA FERREIRA DE LIMA FLOR – SECRETARIA DE SAÚDE – **SEDEST** – MATRÍCULA 101.057-5

17. DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** – MATRÍCULA 94.923-0

18. PAULO ROBERTO MAIA LEITE – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **SEMAM** – MATRÍCULA 91.368-5

19. SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **SEDEC**– MATRÍCULA 66.952-1

. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Welison Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 895D-B262-D7AB-CDDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 17/04/2024 10:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/895D-B262-D7AB-CDDE

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/895D-B262-D7AB-CDDE e informe o código 895D-B262-D7AB-CDDE

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/895D-B262-D7AB-CDDE e informe o código 895D-B262-D7AB-CDDE

SEDES

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
PROGRAMA MUNICIPAL APOIO UNIVERSITÁRIO - PMAUNI

Cumprindo o que determina a Lei Municipal Nº 15.046, de 20 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, torna-se de conhecimento público a realização de Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado exclusivamente em curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada, previamente cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em condição de pobreza ou extrema pobreza, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º Para efeito de inscrição no Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni, o candidato deverá comprovar no ato de inscrição, sob pena de desclassificação automática, encaminhar via upload somente os arquivos em formato PDF, a cópia digitalizada e legível dos seguintes documentos, de modo que seja possível compreender sua leitura:

I - carteira de identidade (RG);

II- cadastro de pessoa física (CPF);

III - comprovante de residência no município de João Pessoa, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a publicação deste edital de seleção simplificado;

IV - o NIS (Número de Identificação Social) atualizado nos últimos 02 (dois) anos anteriores a publicação deste edital de seleção simplificado, devendo pertencer apenas à base de dados do CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico) do Município de João Pessoa;

V - certidão de nascimento ou casamento;

VI - certidão de quitação eleitoral;

VII - certificado de reservista para homens entre 18 (dezoito) a 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII - comprovante de rendimento do candidato caso possua (carteira de trabalho, contracheque ou imposto de renda) e/ou de membro familiar, de acordo com informações da composição familiar presente na Folha Resumo do CadÚnico;

IX - declaração de não portador de diploma em curso superior (documento disponível no Anexo II);

X- declaração de regularidade de matrícula e histórico acadêmico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela instituição de ensino superior pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário em nível de graduação;

XI – apenas aos candidatos matriculados em instituição de ensino superior privado, o boleto de pagamento da mensalidade referente ao semestre matriculado;

XII – apenas aos candidatos matriculados em instituição de ensino superior privado, o contrato semestral ou termo de aditamento, ambos do FIES ou PRAVALER ou outro equivalente de financiamento estudantil, devidamente completo e atualizado;

XIII – caso o candidato seja menor de 18 anos e não emancipado, deverão assinar os pais ou responsável a declaração de autorização a participação do menor no processo seletivo simplificado (documento disponível no Anexo III);

XIV - aos candidatos com deficiência, deverão, indispensavelmente, digitalizar e encaminhar via upload em arquivo PDF o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital de seleção simplificado, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa de deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), de modo que torne possível a sua leitura.

Parágrafo único. O candidato com deficiência será dispensado da exigência de laudo médico inserido no inciso anterior, na hipótese de possuir a carteira de identidade de pessoa com deficiência ou inscrito no Programa Passe Livre Municipal, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 7.170/90, que deverá ser comprovado exclusivamente no ato de inscrição em arquivo em formato PDF.

Art. 2º. Além dos documentos obrigatórios previstos no art. 1º do presente edital, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

I – residir em João Pessoa;

II - ser integrante de família inscrita no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

III – o CadÚnico pertencer à base de dados do município de João Pessoa, Estado da Paraíba;

IV - não estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, com exceção do PROUNI – Programa Universidade Para Todos e financiamentos estudantis para alunos matriculados em instituição de ensino superior privado;

V – certificar não ser portador de diploma de curso superior;

VI – estar devidamente matriculado em curso de nível superior, de acordo com o inciso IX do art. 1º do presente edital de seleção simplificado.

VII – o aluno estrangeiro deverá comprovar documentalmente que se encontra em situação regular no Brasil;

VIII – o candidato no ato de inscrição deverá acessar o aplicativo **João Pessoa na Palma da Mão**,

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

disponível para download na loja de aplicativo Play Store para dispositivo Android ou App Store para dispositivos da Apple, no período de **24 de abril a 20 maio de 2024**, cujas informações prestadas deverão ser verdadeiras, sob as penas da lei, e, caso falte com a verdade será imediatamente desclassificado deste processo seletivo;

IX – as inscrições somente serão disponibilizadas apenas via internet pelo aplicativo JoãoPessoa na Palma da Mão, não admitindo em hipótese alguma inscrições presenciais;

§1º. caso ocorra mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada apenas a última inscrição e os arquivos enviados via upload relacionados à última inscrição.

§2º. não haverá prorrogação de prazo de inscrição em caso de falha do tráfego de dados relacionados ao encaminhamento do formulário de inscrição e/ou arquivos anexos em meio eletrônico.

CAPITULO II
DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º. Será desclassificado deste processo seletivo o candidato que estiver em qualquer uma das situações a seguir:

I - não atender as condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º deste edital de seleção simplificado;

II - não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição;

III - deixar de encaminhar totalmente ou parcialmente por via upload, a documentação obrigatória durante o período de inscrição, conforme os incisos do art. 1º.

IV – efetuar a inscrição na pendência dos documentos estabelecidos nos incisos do art. 1º;

V – concluir a inscrição com omissão de informações ou preenchidas de forma incompleta;

VI – candidato que abandonou ou trancou o curso superior;

VII – candidato matriculado em curso de nível técnico;

VIII - candidato matriculado em curso de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado);

IX - CadÚnico com base de dados cadastrada em outro município;

X – CadÚnico desatualizado acima de 02 (dois) anos;

XI – o candidato com deficiência efetuar a inscrição em desacordo com o dispositivo do art. 1º, inciso XIV.

XII – envio de cópia de documento em formato diverso ao exigido neste edital de seleção simplificado, ou desfocado ou que torne impossível a sua leitura e compreensão.

XIII – apresentar comprovante de residência de outro município ou diferente do informadona ficha de inscrição ou desatualizado e acima de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1º, III;

XIV – candidato com pendência na Justiça Eleitoral;

XV – candidato com CPF suspenso ou cancelado;

XVI – em caso de falha de tráfego de dados em encaminhamento via upload;

CAPÍTULO III
DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS

Art. 4º. Serão oferecidas neste processo seletivo simplificado o quantitativo total de 300 (trezentas) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni e será obedecido o valor do benefício financeiro aos seguintes limites:

I – 100 (cem) vagas destinadas para 1/3 (um terço) do salário-mínimo nacional vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que faça parte da composição familiar inserida no CadÚnico, do Programa Bolsa Família e que NÃO seja beneficiário do referido programa do Governo Federal;

II – 200 (duzentas) vagas destinadas para 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que faça parte da composição familiar inserida no CadÚnico, do Programa Bolsa Familia e que esteja recebendo o benefício do referido programa do Governo Federal;

III – da totalidade de vagas ofertadas dos incisos I e II do art. 4°, 10% (por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

IV- na hipótese de não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, elas serão destinadas da seguinte forma:

a) as vagas não preenchidas aos candidatos com deficiência no critério de 1/3 do salário-mínimo nacional serão disponibilizadas automaticamente para a ampla concorrência, de acordo com o Art. 4º, I, do presente edital de seleção simplificado;

b) as vagas não preenchidas aos candidatos com deficiência no critério de 1/6 do salário-mínimo nacional serão disponibilizadas automaticamente para a ampla concorrência, de acordo com o Art. 4º, II, do presente edital de seleção simplificado.

V– em caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate abaixo:

a) menor renda per capita;

b) maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

c) mulheres chefes de família;

d) sorteio.

VI- após o preenchimento da totalidade das vagas ofertadas na ampla concorrência, serão divulgadas 02 (duas) listas de espera relacionadas às vagas remanescentes, definidas da seguinte forma, obedecidas de acordo com o calendário disponível no AnexoI deste Edital:

a) 01 (uma) lista de espera para o candidato inscrito no critério 1/3 do salário-mínimo vigente;

b) 01 (uma) lista de espera para o candidato inscrito no critério 1/6 do salário-mínimo vigente;

§1º. na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas e a inexistência de lista de espera, ambas no critério de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, as vagas remanescentes poderão ser concedidas aos candidatos não contemplados no critério 1/3 (um terço), desde que estejam inseridas respectivamente na lista de espera, sob condição do candidato autorizar no ato da realização de inscrição, concordando que a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá conceder o benefício nesta condição, referente ao valor de 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional até a conclusão do curso.

§2º. de acordo com o parágrafo anterior, o candidato as vagas remanescentes somente farão jus a concessão se cumprir o que determina os arts. 1º e 2º do presente edital de seleção simplificado.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os interessados deverão realizar sua inscrição de forma virtual somente no aplicativo **João Pessoa na Palma da Mão**, conforme art. 2º, VIII, deste edital de seleção simplificado, no período de **24 de abril a 20 de maio de 2024**.

I - em caso de dúvidas, a Prefeitura Municipal de João Pessoa disponibilizará um canal de atendimento sobre eventuais dúvidas relacionadas às inscrições deste processo seletivo, através do **telefone: (83) 3213-5354 / (83) 99640-7294 (WhatsApp) ou pelo e-mail: programaapoiouniversitario@gmail.com;**

II - o aluno candidato deverá preencher o questionário sociocultural que está disponibilizado no Anexo IV do presente edital de seleção simplificado e encaminhar em conjunto com a ficha de inscrição e os demais documentos obrigatórios, conforme o art. 1º do presente edital de seleção simplificado.

Art. 6º. O preenchimento da ficha de inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni, uma vez que após o fim das inscrições haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos alunos pré-selecionados, análise e julgamento de eventuais recursos, classificação dos alunos selecionados e da criação da lista de espera, conforme cronograma inserido no Anexo I.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA INTERNA

Art. 7º. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni foi designada pela Secretária de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, através da Portaria Interna 023/2024 - GS, através do Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0491, p. 07, datado em 19 de março de 2024, com designação da Presidente e demais membros que serão responsáveis pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos, mediante análise da ficha de inscrição e demais documentos apresentados, nos termos do Capítulo I do presente edital de seleção simplificado.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Após o fim das inscrições, a comissão especial analisará todas as informações e as respectivas documentações obrigatórias, ambos, encaminhado pelo candidato, atendendo as orientações aqui previstas, a qual será divulgada a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

I - em caso de empate entre candidatos neste processo seletivo, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Art. 4º, V e alíneas do presente edital de seleção simplificado;

II - será divulgada no dia **28 de junho de 2024** no aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no site institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, uma lista com todos os candidatos pré-selecionados no Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni.

III - após a divulgação dos candidatos pré-selecionados no Programa Municipal Apoio Universitário
- PMAUni, o candidato não selecionado poderá apresentar o recurso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, que será disponibilizado através de formulário próprio, exclusivamente no aplicativo João Pessoa na Palma da Mão.

a) não será aceito em nenhuma hipótese o encaminhamento do formulário de recurso em caso de falha de tráfego de dados, inscrição presencial ou após o fim do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme inciso anterior;

b) os presentes recursos serão analisados pela assessoria jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, com a participação da Comissão de Seleção de 2024 do Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni.

c) o resultado dos recursos será divulgado no dia **08 de julho de 2024** no aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no site institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na sede do Programa Municipal Apoio Universitário.

IV – Os alunos selecionados no Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni, com idade inferior a 18 anos, não emancipados, deverão comparecer com os pais, ou responsável até 3º grau, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, munidos de toda documentação comprobatória no ato da assinatura do termo de

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

compromisso, sob pena de desclassificação. Se o responsável não pertencer até o 3º grau, deverá apresentar procuração devidamente autenticada em cartório com poderes para tal ato ou termo de guarda judicial;

Art. 9º. Na hipótese de contemplação do benefício ocorrer até 02 (dois) beneficiários da mesma composição familiar inseridas no CadÚnico, aconcessão será paga a ambos e deverá ser distribuída individualmente, o valor de 01 (um) benefício para cada aluno.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer a concessão do benefício a partir de 03 (três) ou mais beneficiários da mesma composição familiar inseridas no CadÚnico, a concessão será paga o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada aluno.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 10. O aluno contemplado no Processo Seletivo Simplificado de 2024 deverá comparecer presencialmente nos dias **15 de julho a 26 de julho de 2024,** no horário das 8h00min as 14h00min a sede do Programa Municipal Apoio Universitário, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, no endereço Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, para a assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único. O não comparecimento a assinatura do termo de compromisso dentro dos prazos estabelecidos e sem nenhuma justificativa legal, bem como o trancamento total do curso, acarretará a perda do benefício e consequentemente a substituição do aluno por outro, observando ordem da lista de espera, dentro do mesmo critério.

Art.11. O aluno beneficiário terá obrigação de comparecer semestralmente, data a ser designada pela Coordenação do Programa Municipal Apoio Universitário para assinatura da renovação do termo de compromisso com todos os documentos exigidos no art. 12 e o não comparecimento sem qualquer justificativa legal acarretará automaticamente o seu desligamento do programa.

Parágrafo único. O aluno deverá pessoalmente comparecer a uma reunião por semestre, a ser designada pelo Coordenador do Programa Apoio Universitário - PMAUni, não podendo em hipótese alguma o aluno ser representado.

Art.12. Os documentos exigidos na renovação dos termos de compromisso conforme o dispositivo do Art.11 são os seguintes:

I - histórico e declaração universitária, ambos originais e cópias, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela instituição de ensino superior pública ou privada, referente ao semestre matriculado;

II - cópia atualizada do comprovante de residência do Município de João Pessoa-PB, nosúltimos 60 (sessenta) dias, e;

III - apresentação de documento pessoal oficial e original com foto.

CAPÍTULO VIII
DA REPROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Art.13. Na hipótese do aluno beneficiário reprovar nas disciplinas obrigatórias, o desconto será efetuado a partir do início do semestre seguinte:

I - 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina obrigatória reprovada, até o limite de 100% (cem por cento);

II - o aluno que atingir o limite de 100% do desconto do benefício será automaticamente desligado do Programa Municipal Apoio Universitário;

III - o desconto por disciplina obrigatória reprovada será de caráter cumulativo;

Parágrafo único. Na hipótese de reprovação por motivo de saúde, a visita domiciliar poderá ser realizada por um assistente social da Secretaria de Desenvolvimento Social, com finalidade de averiguação dos fatos que levaram a reprovação da disciplina em questão e posteriormente deverá ser encaminhada toda documentação a assessoria jurídica da SEDES para análise do caso e emissão de parecer jurídico.

CAPÍTULO IX
DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA MUNICIPAL APOIO UNIVERSITÁRIO

Art. 14. O aluno beneficiário perderá o benefício do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni nos seguintes casos:

I - omissão ou inconsistência das informações prestadas e/ou ausência da atualização de endereço;

II - denúncia devidamente comprovada em face do aluno beneficiário que usoude má-fé para obter vantagem indevida ao ingresso do programa, observados os direitos assegurados na Constituição Federal como o contraditório e a ampla defesa;

III - transferir a base de dados do CadÚnico para outro município;

IV – residir em outro município;

V – abandono de curso superior;

VI - trancamento total do curso superior sem qualquer justificativa legal;

VII – reoptar por outro curso superior (mudar de curso);

VIII - transferir o mesmo curso universitário para outra instituição de ensino superior, cuja quantidade das disciplinas a serem cursadas ultrapassem o limite de 02 (dois) semestres, comparando-se a grade curricular da anterior instituição de ensino superior;

IX - o aluno que atingir o limite de 100% do desconto do benefício nas disciplinas obrigatórias reprovadas, conforme art. 13, II, deste edital de seleção simplificado;

X - o aluno que ultrapassar o limite do prazo de conclusão de curso superior, conforme no art. 19, deste edital de seleção simplificado;

XI - o aluno condenado em sentença judicial transitado em julgado a cumprir pena em regime fechado e matriculado na instituição de ensino superior na modalidade de ensino presencial e/ou a distância (EAD).

XII - o aluno estrangeiro que estiver em situação irregular no Brasil.

Parágrafo único. O aluno desligado do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni somente poderá participar e concorrer a um novo processo seletivo simplificado após 02 (dois) anos do seu desligamento, desde que seja observado os requisitos elencados do art. 2º.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital de seleção simplificado e das normas legais pertinentes.

Art. 16. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição e do benefício, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de **2024** de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes, o direito de poder convocar os candidatos de acordo com a ordem da lista de espera, não sendo assim, necessária a realização de um novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento do benefício do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni tratado no presente edital de seleção simplificado, somente passará a existir após assinatura do aluno ao termo de compromisso;

Art. 19. O aluno beneficiário deverá concluir o curso superior no tempo estabelecido, de acordo com a grade curricular da instituição de ensino superior matriculada, podendo ser prorrogado por no máximo até 02 (dois) períodos/semestres consecutivos ou 01 (um) ano, sob pena de desligamento automático do Programa Municipal Apoio Universitário.

Art. 20. A palestra que será realizada no dia **07 de agosto de 2024** sobre as Diretrizes do Programa Municipal Apoio Universitário – PMAUni em local a ser designado pela coordenação e será indispensável a presença do aluno selecionado, não podendo ser representado em hipótese alguma por outra pessoa.

Parágrafo único. O aluno que não comparecer à palestra sobre as Diretrizes do Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni por motivo de saúde terá o prazo improrrogável deaté 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automáticodo programa.

Art. 22. Fica estabelecido pelo Programa Municipal Apoio Universitário - PMAUni o compromisso do aluno beneficiário como contrapartida, firmar uma apresentação no último semestre do curso superior matriculado, através de oficinas, roda de diálogo, *workshop ou* palestra, com temas transversais afins ao curso matriculado pelo beneficiário, que será ministrada aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo este o critério para recadastramento do aluno no programa.

Art. 23. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

João Pessoa, data da assinatura digital

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES

RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS
Matrícula 95.621-0
Presidente da
Comissão

EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA
Matrícula 101.689-1
Coordenador do Programa Municipal Apoio Universitário

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA APOIO UNIVERSITÁRIO 2024

Lançamento do Edital	**22 de abril de 2024**
Período de inscrições	**24 de abril a 20 de maio de 2024**
Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Apoio Universitário	**28 de junho de 2024**
Apresentação dos recursos	**01 de julho de 2024**
Resultado dos recursos	**08 de julho de 2024**
Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital	**15 de julho a 26 de julho de 2024**
Divulgação da Lista de espera dos beneficiários	**29 de julho de 2024**
Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Apoio Universitário	**07 de agosto de 2024**

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA EM CURSO SUPERIOR

Eu_____,
portador do CPF N°_____,RG N°_____ **DECLARO** para os devidos fins não possuir diploma de curso de graduação em ensino superior e não usufruir qualquer outro beneficio ou incentivo ao ensino superior, conforme art. 1º, IX e art. 2º IV e V do Edital de Seleção Simplificado nº 004/2024.

João Pessoa,_____ de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(Autorização para menores de 18 anos)

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado _____ _____Autorizo o adolescente _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar da Seleção do Programa Municipal Apoio Universitário do ano de 2024.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do pai/mãe ou responsável legal)

Telefones de contato dos pais ou responsável: _____

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

ANEXO IV

FICHA SOCIAL

1. Identificação Pessoal do (a) Beneficiário

Nome:
Nome Social:
RG: | CPF: | NIS:
Data de Nascimento: / / | Idade: | Telefone:
Filiação:
Pai:
Mãe:
Curso: | Período: | Ano de Classificação no Programa Apoio Universitário:
Endereço: | Nº | Bairro:
Estado Civil: | Naturalidade: | Nacionalidade:
Etnia: ☐branco (a)☐pardo (a) ☐negro(a) ☐indígena ☐ Outros | Pessoa Com Deficiência? ☐Sim ☐Não. Qual?
Orientação sexual:

Situação no Mercado de Trabalho: ☐Empregado(a) ☐Desempregado(a) ☐Trabalho Informal ☐Subemprego ☐ Estudante
☐ Estágio Remunerado ☐Limitações p/ trabalho Se Sim Qual:_____
Ocupação: _____ Remuneração:_____
Benefício ou Seguro Social:
☐Auxílio moradia (UFPB) – Valor:_____ ☐Licença Médica - Valor:_____ ☐Aposentadoria – Valor:_____
☐Pensão Alimentícia – Valor:_____ ☐Seguro-Desemprego - Valor:_____ ☐Bolsa Família - Valor:_____ ☐BPC - Valor:_____
Apoio da rede primária: ☐Parentes ☐Amigos ☐Vizinhos ☐Restaurante Universitário ☐Outro:_____

2. Identificação do Cônjuge/Companheiro (a)

Nome:
Data de Nascimento: / / | Idade: | Escolaridade:
Etnia: ☐branco (a)☐pardo (a)☐negro (a) ☐indígena ☐ Outros | Pessoa Com Deficiência? ☐Sim ☐Não. Qual?
Situação no Mercado de Trabalho:
☐Empregado(a) ☐Desempregado(a) ☐Formal ☐Informal ☐Subemprego ☐Estudante ☐Limitações para o trabalho
Ocupação: Remuneração:
Benefício ou Seguro Social:
☐Licença Médica - Valor:_____ ☐Aposentadoria - Valor:_____ ☐Pensão Alimentícia - Valor:_____
☐Seguro Desemprego - Valor:_____ ☐Bolsa Família - Valor:_____ ☐BPC - Valor:_____

3. Informações sobre o Domicílio

Tipo de localidade: ☐Urbano☐ Rural
Condições de moradia: ☐Próprio ☐Alugado ☐Cedido ☐Invadido ☐República ou residência estudantil ☐Moradia Compartilhada ☐ Outros:
Situação de Coabitação familiar: ☐Sim ☐Não
Tipo de construção: ☐Tijolo/Alvenaria ☐Taipa ☐Materiais Recicláveis
Domicílio coberto por: ☐PSF ☐Posto Policial ☐Praça ☐Creche
Abastecimento de água: ☐Rede pública ☐Poço ☐Ligação clandestina
Iluminação: ☐Relógio Próprio ☐Sem relógio ☐Relógio comunitário ☐Gambiarra
Esgotamento sanitário: ☐Rede pública ☐Fossa ☐Céu aberto ☐Rio
Destino do lixo: ☐Coletado ☐Queimado ☐Céu aberto ☐Enterrado

4. Acesso à Saúde:

☐ **Sim** ☐ **Não. Qual?**

5. Acesso a Esporte, Cultura e Lazer:

☐ **Sim** ☐ **Não. Qual?**

6. Identificação e Situação de Risco e Vulnerabilidade Pessoal

Maus-tratos de diversas naturezas: ☐ Sim ☐ Não. Qual? | Violência Doméstica: ☐Sim ☐Não
Discriminação e rejeição intra-familiar: ☐ Sim ☐ Não | Discriminação Social, étnico-racial, sexual: ☐ Sim ☐Não

7. Informações Complementares

Existência de pessoas em regime de reclusão ou egresso do sistema penitenciário? ☐ Sim ☐Não
Existência de adolescente em medida socioeducativa? ☐ Sim ☐ Não
Existência de pessoas com dependência química? ☐ Sim ☐ Não. Qual?
Existência de mulheres gestantes? ☐ Sim ☐Não

João Pessoa,_____, 2024

Beneficiário (a)
_____

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	PGF	IDADE	SEXO	EST. CIVIL	RELIGIÃO	ETNIA	PROFISSÃO	OCUPAÇÃO ATUAL	RENDA	ESCOLARIDADE	FREQUENTA ESCOLA/FACULDADE	BENEFÍCIO GOVERNO FEDERAL	PCD

POSIÇÃO NO GRUPO FAMILIAR (PGF)	ESTADO CIVIL	RELIGIÃO	ETNIA	ESCOLARIDADE
1- Chefe de Família 2- Cônjuge 3- Filho 4- Enteado 5- Sogro 6- Nora/ genro 7- Outros	1- Solteiro 2- Casado 3- Viúvo 4- Desqu./divorc. 5- União estável 6- Outros	1- Católica 2- Evangélica 3- Espírita 4- Afro – brasileira 5- Outra 6- Nenhuma	1- Branco 2- Pardo 3- Negro 4- Amarelo 5- Indígena	1- Não alfabetizado 2- Alfabetizado 3- Fundamental incompleto 4- Fundamental completo 5- Médio incompleto 6- Médio completo 7- Superior Cursando 8- Superior incompleto 9- Superior completo
OCUPAÇÃO	**RENDA EM Salário Mínimo**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**BENEFÍCIOS GOVERNO FEDERAL**	
1- Aposentadoria 2- Pensão 3- Assalariado c/ CPTS 4- Assalariado s/ CPTS 5. F. Público 6- Autônomo 7- Sem ocupação 8- BPC 9- Outros	1- Até 1 S/M 2- > 1 até 2 3- <2 até 3 4- <4	1- Física 2- Física cadeirante 3- Visual 4- Auditiva 5- Mental 6- Múltipla	1 – Bolsa Família 2 – BPC/LOAS 3 – Outros	

Assinado por 3 pessoas: EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA, RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36 e informe o código 937B-CBB0-EE27-3F36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 937B-CBB0-EE27-3F36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZEQUIAS GONÇALVES DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-19) em 17/04/2024 11:25:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS (CPF 030.XXX.XXX-96) em 17/04/2024 11:26:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 17/04/2024 11:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/937B-CBB0-EE27-3F36

IPM

PORTARIA Nº 157/2024 Em, 17 de abril de 2024.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **43.641/2024**-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 05771/23**, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 300/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 133 de 04 de outubro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal (redação dada pela EC 103/19), c/c art. 10, §§ 1º, II e 4º e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19, c/c art. 79, §§ 1º, I e 3º e art. 79-A da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM 32/21), com proventos proporcionais, à servidora **WALKIRIA DE MORAIS BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula nº **34.075-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2786-6AF0-256C-2379 e informe o código 2786-6AF0-256C-2379

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2786-6AF0-256C-2379

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 17/04/2024 11:52:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2786-6AF0-256C-2379

EXTRATO

EXTRATO Nº. 387/2024
PROCESSO Nº 5.138/2024
CHAVE CGM: DJL0-T4EY-YT5Z-GHPW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PROCEDIMENTOS/CURATIVOS ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇO,** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, relativos **à PREGÃO ELETRÔNICONº. 13.077/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.742/2024	ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – EPP	R$ 58.503,54 (cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).	17 DE ABRIL DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80CC-2E27-4CE7-D91E e informe o código 80CC-2E27-4CE7-D91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80CC-2E27-4CE7-D91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/03/2024 11:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80CC-2E27-4CE7-D91E

EXTRATO Nº. 434/2024
PROCESSO Nº 8.973/2024
CHAVE CGM: U17W-KEVV-8BIF-KSWK

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP),** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos **à PREGÃO ELETRÔNICONº. 13.102/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.777/2024	PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 36.065,00 (trinta e seis mil e sessenta e cinco reais).	17 de abril de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4537-2E82-D918-B25C e informe o código 4537-2E82-D918-B25C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4537-2E82-D918-B25C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/04/2024 10:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4537-2E82-D918-B25C

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DMINISTRATIVO
RDC Nº 11.001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM:ZPWK-5I1W-2W0F-XM1U

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação (CSL), devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pelo CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 00.338.885/0001-33, E PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, CNPJ: 11.019.554/0001-57) contra a decisão da CSL que classificou o CONSÓRCIO PARQUE DA CIDADE (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23.837.456/0001-06; VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.320.722/0001-09; E HYDRAGEO ENGENHARIA, CNPJ 30.934.399/0001-49). O recurso foi conhecido pela CSL como tempestivo, e no mérito lhe foi dado provimento, ficando a recorrida inabilitada para prosseguimento no certame.

Em função da inabilitação do CONSÓRCIO PARQUE DA CIDADE, a CSL **convoca o CONSÓRCIO GS/ GCR/ CERTARE (CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ 05.052.764/0001-44; GCR CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 35.538.939/0001-99; E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 14.582.607/0001-31)**, participante do RDC PRESENCIAL SEINFRA Nº 11.001/2024, para a sessão pública a ser realizada às **10h do dia 18/04/2024**, na sala dessa Comissão, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, PB, para entrega do memorial descritivo, conforme previsto no item 11.2.1.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 12.462/2011, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24A1-68F9-07DC-9FFB e informe o código 24A1-68F9-07DC-9FFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24A1-68F9-07DC-9FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 16/04/2024 12:26:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24A1-68F9-07DC-9FFB

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.056/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 11.008/2023
CHAVE CGM: 51C1-B77H-9CU0-R8H9

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretária de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: **ANTUNES ENGENHARIA LTDA,** com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa 475 – sala 210 - Bairro dos Estados, CEP: 58.030-909, inscrita no CNPJ nº 22.455.563/0001-07, representada pelo Sr. **Eduardo Américo Antunes de Oliveira** portador do CPF Nº 510.648.981-49

INSTRUMENTOS VINCULANTES: memorando interno nº 38.172/2023 Edital Tomada de Preço nº 11.008/2023; Contrato nº 11.056/2023/SEINFRA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SANTA CATARINA E AVENIDA GOIÁS, NO BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB.**

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.056/2023/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.52 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Leia-se:
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;
11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.52 – Recursos Vinculados ao Trânsito

João Pessoa, 16 de abril de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D72-68FF-CC77-1F07 e informe o código 7D72-68FF-CC77-1F07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D72-68FF-CC77-1F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/04/2024 15:44:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D72-68FF-CC77-1F07